



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

**LEI MUNICIPAL N° 727/2015**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL UMA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SISI BLIND.** Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desapropriação por interesse público de um terreno de posse de **ALDORI TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 422.081.149-49, com área de 390 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados), localizado na Rua Juventino França de Moraes, nesta cidade de São Cristóvão do Sul, tendo as dimensões e confrontações conforme mapa e avaliação expedida pela Comissão Municipal de Avaliação, ambos em anexo.

**Art. 2º** - O terreno a que se refere o artigo 1º desta lei, será desapropriado pelo valor de R\$ 20.783,10 (vinte mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

**§ 1º** – A referida posse da área será transferida em favor do Município, estando o referido imóvel livre de quaisquer ônus.

**§ 2º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias prorrogável uma vez por igual período, após a publicação desta Lei para que se efetue a transferência da área referida.

**§ 3º** - No referido prazo do parágrafo anterior deverá ser retirado do imóvel as benfeitorias ali existentes, sob pena de serem demolidas após o decurso do prazo.

**§ 4º** - O pagamento na forma diposta deste artigo, está condicionada a assinatura de termo de quitação de desapropriação a ser realizada de forma amigável entre as partes.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da desapropriação autorizada por esta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor ou pela abertura de créditos que forem autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

*(Handwritten signatures and initials)*



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

**Art. 4º** - A presente desapropriação é celebrada diante da Avaliação elaborada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sendo a presente parte integrante e inseparável da presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 709/2014 e as demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 10 de novembro de 2015.

  
**SISI BLIND**  
**Prefeita Municipal**

Publicada a presente lei, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze na portaria da prefeitura.

  
**TONIEL DA SILVA**  
**Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Tributação e Fiscalização

## CERTIDÃO 34/2015

**OBJETO:** Um lote urbano com área superficial de 390,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Juventino França de Moraes – Bairro Centro, São Cristóvão do Sul/SC. Esta certidão não contempla eventuais edificações no terreno.

Aos 09 (Nove) do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, devidamente constituída para este fim, de acordo com o Decreto 1290/2015 de 24 de fevereiro de 2015, para deliberar sobre avaliação do imóvel supra descrito, de propriedade de **Aldori Teixeira** para fins de tributação, conforme planta genérica de valores do Município.

O referido imóvel possui CADASTRO MUNICIPAL nº 19548, INSCRIÇÃO IMOBILIARIA MUNICIPAL nº. 01.01.0040.0100.001.ZIR.

**Avaliação:**

**Valor Venal Territorial - R\$ 20.783,10** (Vinte mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

**Total R\$ - R\$ 20.783,10** (Vinte mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

São Cristóvão do Sul (SC), 09 de Outubro de 2015.

**CIRO FONTANA SURDI**  
Membro

**FRANCISCO DA SILVA SOUZA**  
Membro

**TONIEL DA SILVA**  
Membro

